

ECO POPULAR

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

1.º ANNO

Publica-se às segundas e quintas-feiras

NUM. 36

PREÇO:—Assignatura, (paga adiantada), trimestre—600 rs. Para fóra, pelo correio, trimestre 660 rs. Brazil pelos paquetes, anno (moeda forte) 53000 rs.—Anuncios, 30 rs. a linha; repetição, 20 rs.—Publicações no corpo do jornal, 40 rs. a linha.—Publicações litterarias, 2 exemplares.—Numero avulso, 40 rs.

SEGUNDA-FEIRA 7 DE JULHO DE 1879

A redacção só se responsabilisa pelos escriptos não assignados. Es-criptos enviados á redacção sejam ou não publicados não serão restituídos.—Toda a correspondencia dirigida ao administrador do jornal Francisco Pedro Felgueiras.

GUIMARÃES, 6 DE JULHO

As gratificações

No *Diario do Governo* foram publicados os seguintes decretos de alta importancia, que provam a lealdade e desassombro com que o governo procura realizar o seu programma.

Eis os decretos, com os relatorios que os precedem:

Senhor.—E' principio fundamental na administração dos paizes, que se regem por instituições parlamentares, o observar na gerencia dos dinheiros publicos regras quanto possível definidas, as quaes permitam fixar de antemão as receitas e as despesas do estado, por fórma que sómente em casos extraordinarios e esses mesmos, até certo ponto, previstos por lei, seja licito ao poder executivo afastar-se das auctorisações legalmente conferidas.

E' em obediencia a estes preceitos salutaes que os vencimentos dos funcionarios

publicos só por lei podem ser estabelecidos, cumprindo, além d'isso, que d'elles se faça individualisada descripção no orçamento do estado que annualmente tem de ser sujeito á discussão e approvação das côrtes.

A pratica, porém, desde muito estabelecida, de abonar por simples despachos ministeriaes gratificações que teem adquirido na sua grande maioria character de permanencia, não só vai de encontro ás regras acima definidas, mas facilmente pôde tornar-se sob qualquer ponto de vista que se considere origem de graves abusos, e causa de profunda desorganisação nos serviços.

Documentos recentemente publicados e outros, que o governo tenciona tornar conhecidos dentro em pouco, provam que a totalidade de semelhantes gratificações sobe em alguns ministerios a uma cifra avultada.

Certo é que nem todas ellas representam offensa da lei. Existem no orçamento verbas es-

peciaes que prevêem a sua concessão, deixando as côrtes aos ministros respectivos a liberdade de as applicar pela fórma que reputem mais conveniente para o serviço, uma vez, porém, que se cinjam ás condições definidas nas auctorisações que recebem.

Nem pôde admittir-se que de um funcionario qualquer se exija, sem uma retribuição especial, ou trabalhos extraordinarios determinados por grande affluencia de serviço, e que tenham por isso de executar-se fóra das horas do expediente, ou o desempenho de funções a que esteja inherente uma responsabilidade superior áquella que por lei caiba á sua graduação nos quadros respectivos, ou finalmente a prestação de serviços que obrigue a despesas extraordinarias, o que se dá por exemplo no caso de viagem em visitas de inspecção, no de mudanças de residencia e de outra fórma qualquer.

Se n'essas circumstancias especiaes, e pelas considerações que acabamos de referir,

as gratificações a determinados funcionarios são plenamente justificaveis; nas condições, em que actualmente se estavam distribuindo, semelhantes gratificações representavam apenas na maioria dos casos uma despeza exorbitante e illegal, equivalendo de facto pela sua permanencia em favor dos mesmos empregados a uma modificação arbitraria nos vencimentos do functionalismo, para satisfazer a qual se tornavam insufficientes os creditos especiaes do orçamento, e determinando-se assim um consideravel excesso de despesa, que carecia mais tarde de indispensavel legalisação.

Ainda ha mais, porém, um systema tão exclusivamente baseado no puro arbitrio ministerial, de todo o ponto alheio á fiscalisação parlamentar e da opinião publica, e tendendo como acima fica exposta a uma desordenada alteração nos vencimentos que deveriam competir aos empregados segundo suas cathogorias nos respectivos quadros,

deve necessariamente ter como consequencia o desgosto entre os proprios funcionarios, promovendo no seio d'elles a discordia e a rivalidade por suppostas ou reaes desigualdades que se notam na distribuição d'essas gratificações, as quaes se tornam assim um elemento de desorganisação dos serviços e de desmoralisação do functionalismo.

Nem se argumente com a extrema exiguidade dos vencimentos dos empregados do estado, vencimentos que pela maior parte se têm mantido sem alteração desde muito, apesar do augmento consideravel nos preços das subsistencias. Reconhecem os ministros de Vossa Magestade o facto, mas quando mesmo as circumstancias do thesouro permittissem na actualidade occorrer de prompto a essa aliás urgente necessidade, ao poder legislativo cumpriria dar-lhe remedio, reorganizando os serviços publicos, sob o ponto de vista de uma rigorosa escolha de pessoal, á qual podesse corresponder a mais



DIARIO D'UMA MULHER

POR

OCTAVIO FEUILLET

TRADUÇÃO

PRIMEIRA PARTE

(Continuado do n.º 35)

Nem mesmo me é possível imaginar, que possa jámais unir-me a um outro homem, possuida d'este sentimento. Não se dando em mim uma mudança bem grande, que espero se não dará, e que não desejo,—eu nunca me casarei. Enquanto existir minha avó, estarei sempre com ella e viverei só para ella. Se eu lhe sobreviver, entrarei para o convento onde passarei a minha mocidade e de lá não tornarei a sahir. Julgo que serei allí muito feliz: levarei sem duvida amargas saudades,

mas tambem lá encontrarei consolações. Não fallando mesmo da poesia do claustro, e da doce familiaridade das cousas divinas, encontrarei nas minhas humildes funções de me tra a illusão do dever materno, já que delle não posso conhecer senão a illusão. O que outr'ora fiz por Cecilia, fal-o-hei por outras, e esta será a minha familia.

Assim decidida emquanto ao futuro, conformo-me agora com as intenções de minha avó: a sua altivez está d'accordo com a minha. Envergonhava-me de mostrar um despeito humilhante, partindo repentinamente. Soffrerei muito; sem duvida, mas, creio, que não posso soffrer mais do que o que hontem de tarde soffri.

XVI

8 d'agosto

Minha avó teve hoje com a sr.^a de Louvercy uma longa conferencia, de que não posso adivinhar o motivo, mas que pa-

rece ter dado em resultado modificar os nossos projectos. Em lugar de partirmos dentro de quinze dias, partimos já amanhã. Veiu prevenir-me allegando que tinhamos feito o bastante para a nossa dignidade. Estava desassocegada e pensativa, e a sr.^a de Louvercy trasia a physionomia transtornada quando a vi sahir do quarto de minha avó. Todavia, apesar da tristeza que não podem encobrir, vê-se que nada se passou que as indisposésse, porque conservão a mesma affeição e ternura que até aqui as tem unido. Não me importa a descoberta d'este mysterio, que pouco cuidado me dá. O importante para mim, é que nos vamos embora. Confesso que me julgava com mais coragem; não podia soffrer mais. Depois da partida dos Valnesse, estava muitas vezes só com os dois noivos; era testemunha risonha das suas entrevistas, dos seus amores, da sua felicidade,—sentia a amargura no coração, mas mostrava o riso nos labios. O ciúme é uma dor, que não só despedaça o coração,

mas degrada-o. Não só tortura, mas avilta. O orgulho ferido, a inveja e o odio envenenão, e maculão a ferida, que elle abre. Não ha uma alma apaixonada, parece-me, que n'uma hora maldita, não sinta estes vis sentimentos; virtude é detestavel e vencel-os.—E' o que eu me esforçava por conseguir com o auxilio de Deus. Muito feliz ou em partir.

Prometti a Cecilia vir assistir ao seu casamento, se elle se effectuar aqui; mas creio que será em Paris o que de véras estimo.

O sr. de Louvercy não almoçou hoje comnosco; e tambem não vem ao jantar. Parece que está muito doente. Effectivamente ha alguns dias tenho notado que anda mais abatido, e encommodado do que o costume. Sinto ir-me embora sem o tornar a vêr. Provavelmente não o torno a vêr, porque elle não sae de Louvercy, e eu não tenciono voltar aqui.—Pobre rapaz ser-lhe-hei grata pelo elle que fez por mim.

XVII

9 d'agosto

Que noite!

Era uma hora da manhã quando acabei de assistir ao arranjo das nossas bagagens. Tinha, havia pouco tempo, mandado deitar a minha criada de quarto, e principiava a despir-me quando me pareceu ouvir abrir-se uma porta, que está no patamar em frente da minha, e logo passos leves, estalos da madeira e um roçar de vestidos nas escadas; alguém descia com mysterio. Meia assustada entreabri a porta do meu quarto, e vi luz no fundo das escadas; e, pareceu-me ouvir murmúrio de vozes, e soluços abafados. Debrucei-me sobre o corrimão, e reconheci a sr.^a de Louvercy encostada á porta do quarto de seu filho com um castiçal na mão, e escutando attentamente.—De repente abriu a porta com precaução, e entrou no quarto.

(Continua)

severa fiscalização e uma retribuição condigna.

E' por todas estas considerações que os ministros de V. Magestade, tendo em vista oppor um limite ao arbitrio, e conciliar as necessidades do serviço publico com as exigencias impreteriveis de uma rigorosa economia, resolveram submeter á apreciação de V. Magestade o projecto do decreto junto, para o qual têm a honra de solicitar a regia approvação.

Ministerio dos negocios da fazenda, gabinete do ministro, em 26 de junho de 1879.—*Anselmo José Braamcamp—José Luciano de Castro—Adriano de Abreu Cardoso Machado—Henrique de Barros Gomes—João Chrysostomo de Abreu e Sousa—Marquez de Sabugosa—Augusto Saraiva de Carvalho.*

Tomando em consideração o relatório dos ministros e secretarios d'estado das differentes repartições: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Cessam desde o começo do anno economico de 1879-1880 todos os abonos que titulo de gratificações, ajudas de custo, ou outra qualquer designação, se pagam pelos differentes ministerios, com excepção das que sejam determinadas por lei, e descriptas no orçamento geral do estado.

Art. 2.º Poderão ser auctorisados serviços extraordinarios no caso de comprovada necessidade.

§ 1.º São considerados serviços extraordinarios:

1.º Os que tenham de prestar-se fóra das horas do expediente por motivo de consideravel e imprevisto augmento de trabalho;

2.º O desempenho de funções a que esteja inherente uma responsabilidade superior áquella que por lei coubesse na sua gradação ao funcionario a quem esse desempenho é confiado, ou que exijam especial aptidão scientifica ou profissional;

3.º Os serviços que obriguem a despesas extraordinarias por viagem, marcha, mudança temporaria de domicilio ou residencia em paizes estrangeiros.

§ 2.º A retribuição do serviço extraordinario será arbitrada em cada caso especial sob proposta dos respectivos directores geraes ou chefes de serviço.

Art. 3.º Fixar-se-ha pelos differentes ministerios a importancia maxima da despesa a que poderá elevar-se a retribuição dos serviços a que se refere o artigo 2.º, devendo ser limitada por fórma que não exceda as verbas do orçamento por onde terá de ser abonada a mencionada despesa, verbas que serão especialmente designadas ao proceder-se á sua fixação.

Os ministros e secretarios d'estado das differentes repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 26 de junho de 1879.—REI.—*Anselmo José Braamcamp—José Luciano de Castro—Adriano de Abreu Cardoso Machado—Henrique de Barros Gomes—João Chrysostomo de Abreu e Sousa—Marquez de Sabugosa—Augusto Saraiva de Carvalho.*

Senhor.—Todos os annos o estado dispense sommas valiosas com a publicação de livros, memorias, relatorios, inqueritos, regulamentos, mappas estatísticos e varios outros trabalhos de reconhecida importancia e interesse para o paiz. Acontece, porém, que muitas pessoas não podem alcançar essas obras por não serem expostas á venda. As edições que d'ellas se fazem são entregues aos ministerios que as ordenam, e, salvas algumas excepções com respeito ás publicações do ministerio do reino, todos os exemplares são dados gratuitamente sem regras fixas e até sem egualdade na escolha dos contemplados.

E', portanto, manifesta a necessidade de se tomarem providencias que obstem a taes irregularidades, e compensem o thesouro de uma parte das quantias despendidas com aquellas publicações.

Para este fim os ministros de vossa magestade têm a honra de submeter á regia approvação o seguinte projecto de decreto.

Presidencia do conselho de ministros, em 26 de junho de 1879.—*Anselmo José Braamcamp—José Luciano de Castro—Adriano de Abreu Cardoso Machado—Henrique de Barros Gomes—João Chrysostomo de Abreu e Sousa—Marquez de Sabugosa—Augusto Saraiva de Carvalho.*

«Tomando em consideração o relatório dos ministros e secretarios d'estado de todas as repartições: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Todos os livros, memorias, relatorios, inqueritos, regulamentos, mappas estatísticos e quaesquer outros trabalhos de interesse publico, mandados publicar por conta do estado, serão impressos na imprensa nacional.

Art. 2.º Cada ministerio, quando mandar publicar alguma das obras, de que trata o artigo antecedente, determinará desde logo o n.º de exemplares da edição.

§ 1.º O numero de exemplares será calculado por modo, que, tirados os que forem absolutamente indispensaveis para o serviço do respectivo ministerio, reste metade da edição, pelo menos, para ser posta á venda.

§ 2.º No numero dos exem-

plares reputados indispensaveis comprehender-se-hão tres para as bibliothecas de Lisboa, da Ajuda e de Coimbra, e seis para as bibliothecas dos ministerios.

Art. 3.º O preço de cada exemplar será taxada pelo ministerio respectivo, ouvida a administração da imprensa nacional e feito o abatimento de 30 por cento no custo total da edição.

Art. 4.º A venda dos exemplares ficará a cargo da imprensa nacional, que para esse fim terá uma escripturação especial.

§ 1.º A venda será feita na imprensa nacional e nas casas de sua dependencia; e bem assim nas lojas dos livreiros das principaes cidades do reino e ilhas adjacentes, mediante comissão até 20 por cento, estipulada entre os livreiros e a administração da imprensa.

§ 2.º O producto da venda constituirá receita do estado.

Art. 5.º Todos os ministros publicarão na folha official durante o mez de janeiro de cada anno uma relação das obras impressas por sua ordem no anno anterior, especificando o numero de exemplares recebidos da imprensa, e as repartições ou funcionarios a quem foram distribuidos.

O presidente do conselho de ministros e os ministros e secretarios d'estado de todas as repartições o tenham assim entendido e façam executar. Paço da Ajuda, em 26 de junho de 1879.—REI.—*Anselmo José Braamcamp—José Luciano de Castro—Adriano de Abreu Cardoso Machado—Henrique de Barros Gomes—João Chrysostomo de Abreu e Sousa—Marquez de Sabugosa—Augusto Saraiva de Carvalho.*

Hontem os srs. viscondes de Lindozo offereceram uma *soirée* ás pessoas das suas relações.

Como é de costume, esteve muito animada, esta *soirée*, dançando-se até ás 2 horas da manhã de hoje.

O snr. tenente-coronel mandou a banda do batalhão do seu commando tocar defronte do palacete dos srs. viscondes, a qual alli se conservou até á 12 noite, tocando varias peças do seu repertório.

Chegou no sabbado á noite a esta cidade, regressando de Coimbra, o snr. visconde de Lindozo, Gonçalo.

Este nosso illustre e sympathico conterraneo terminou as suas lides academicas concluindo, por tanto, a sua formatura na faculdade de direito.

O sr. visconde de Lindozo, Gonçalo, que durante a trabalhosa mas alegre vida de estudante,—que sempre lembra com saudade—deu sobejas provas de aptidão e talento, tem diante de si um futuro auspicioso e brilhantissimo; e cremos piamente, que na espinha a carreira da magistratura que de cju eguir, affirmará cada vez mais a li ongeira eputação com que vem da Universidade.

E' muito para louvar a resolução do novo dr. em seguir a magistratura judicial, pois que proporcionando-lhe a sua posição o uzo fruir o que se diz uma viva facil, descui-

dosa e repleta dos gozos que a sociedade inventa e exhibe, quer continuar a sua vida d'estudo e de trabalhos.

Nós felicitamos os srs. viscondes de Lindozo compartilhando da satisfação que os domina.

Ao nosso prezado e velho amigo o snr. visconde de Lindozo Gonçallo com os mais sinceros parabens d'aqui lhe endereçamos um apertado abraço.

Verificou-se hontem, na forma dos annos anteriores, a romaria do milagroso S. Torquato.

A reliquia d'este Sancto costuma atrahir n'este dia ao sanctuario onde elle se acha exposta á veneração dos fieis alguns milhares de romeiros d'este concelho, dos lemitrophes e ainda de alguns bem distantes.

N'este dia as quantias e outras offerendos que são offertadas á veneranda reliquia, em cumprimento dos votos e promessas feitas em horas de amargosa afflicção, costumam atingir a um valor importante.

A procissão segundo o dispunha o programma, ia vistosa e com bastante apparato.

Apesar da enorme agglomeração de povo, a ordem não foi alterada, não obstante o ardor do sol e as 60 «pipas do bello e apetitoso» rascante que ali havia á venda.

A policia da romaria foi feita por uma força de 50 praças do batalhão de caçadores 7, aqui estacionado.

Por iniciativa de algumas damas e cavalheiros que estão a banhos nas Caldas das Taipas, houve n'esta bonita localidade, no sabbado ultimo, um baile campestre.

Reinou sempre o maior entusiasmo apresentando-se algumas damas e cavalheiros com vistosos trajas como os uzam as camponezas e lavradores das cercanias d'esta cidade.

A illuminação, que nos dizem fóra dirigida por o sr. Manoel Costa, filho do snr. Francisco José da Costa e Silva, esteve lindissima, apresentando um effeito brilhante.

Partiram para o Gerez, afim de fazerem uso das aguas d'aquellas caldas, os nossos amigos Placido e José Portugal, irmãos do digno administrador d'este concelho.

Que encontrem n'aquella localidade alivio aos seus soffrimentos são os nossos vehementos desejos.

Ardeu, quasi completamente, o atelier photographico que o sr. Francisco Sarmento possui na sua quinta de Briteiros.

Attribue-se o incendio, segundo nos informam, a ter o snr. Sarmento deixado ficar sobre a machina photographica um cigarro acceso quando esteve trabalhando.

Sentimos este acontecimento.

Acha-se n'esta cidade o sr. Conde da Redinha, hospedado em casa do sr. Visconde de Lindoso.

Uniram-se hontem por os indissolueis laços do matrimonio, o sr. Jo-

sé Eduardo da Costa Motta e a ex.^{ma} sr.^a. D. Amelia Augusta Lemos, filha do negociante d'esta praça, o sr. José Joaquim de Lemos. As distinctas qualidades que distinguem o sympathico noivo e as virtudes e peregrinos dotes do coração que a noiva possui fazem auspiciar um enlace cheio de gozos e venturas.

Que as mais completas felicidades nunca abandonem os juvenis noivos são os nossos sinceros desejos.

Após um prolongado e doloroso padecimento, finou-se hontem cerca das 3 horas da tarde a ex.^{ma} sr.^a. D. Francisca Augusta d'Oliveira Guimarães, esposado nosso amigo e prezado correligionario, o sr. Antonio Mendes Ribeiro.

Do coração sentimos o desgosto que afflige o sr. Mendes Ribeiro e, compartilhando-o como nos cumpre, d'aqui lhe endereçamos os nossos mais sinceros pezames.

A mulher na america.—Nos Estados-Unidos existem quatro mil administradores de correios, do sexo feminino.

Só na cidade de Philadelphia existem quarenta medicos—senhoras, das quaes 8 dedicam-se á cura de homens, 14 ás crianças, e as restantes a partos.

telegrapho e as feras

Segundo os relatorios officiaes, as linhas telegraphicas estabelecidas no interior de Sumatra e Java, pelos hollandezes, são systematicamente destruidas pelos elephantes bravos. Em tres annos contam-se sessenta interrupções graves.

Além da hostilidade systematica dos elephantes, os tigres e os ursos buffalos constituem um perigo permanente para os homens encarregados de inspecionar o telegrapho nos mattos. Os macacos, grandes e pequenos, julgam os postos e os fios telegraphicos destinados especialmente aos seus exercicios gymnasticos; suspendem-se nos fios, partem-os muitas vezes, e levam os isoladores para os bosques.

A musica dos zulos

Porque os zulos não sejam um povo civilisado, não se segue que não tenham a sua escola de musica, segundo diz um jornal inglez.

Não se servem, é certo, dos instrumentos nossos conhecidos, a guitarra, a viola, a gaita de folles, etc., mas tiram harmoniosos sons dos ossos das suas victimas.

Das canellas fazem flautas das cabeças tambores, ou *tums*, dos dedos castanhetas, da pelle numana, que estende

sobre um casco, fazem elles o grande tambor ou *jimboida*, que se usa nas egrejas d'esta gente em lugar de orgão.

Bem diz o rifão turco, que até da orelha de um porco se póde fazer um assobio.»

ESPECTACULOS

T. de D. Affonso Henriques

Terça-feira 8 de junho

Espectaculo de gala para commemorar a entrada do exercito libertador.

O drama patriotico em 3 actos

Oppressão e liberdade

A poesia—*A Patria*—e um quadro allegorico

A linda comedia em um acto

Doido por conveniencia

Principia ás 9 horas.

ANNUNCIOS

ARREMATACÃO

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca e cartorio do escrivão Loureiro, por execução hypothecaria, em que são exequentes os gerentes do Banco de Guimarães, com sua séde n'esta cidade: e executados João Antonio Vaz Vieira da Silva Mello Alvim e Napolles, e sua esposa D. Mecia d'Arrochella Vaz Vieira de Napolles, residentes n'esta mesma cidade, consta ter-se feito penhora e louvação na raiz, fructos e rendimentos dos seguintes bens. O CASAL DO OUTEIRO, e todas as suas pertencas sito na freguezia de S. Martinho do Conde, d'esta comarca, que se compõe de casas terreas e cortes com seu eido para o lado de cima da eira e uma porção de terreno de monte; compõe-se das seguintes glebas.—A leira das Presinhas—A leira do Arco—O campo do Arco—Uma sorte de matto no monte da cerca de Baço de Boi—Uma leira chamada de Santa Luzia—A leira das Casas Novas e o campo da Lameira, avaliado na quantia de um conto quatro centos e dois mil reis.—O MEIO CASAL DO ASSENTO DA IGREJA, sito na dita freguezia, compõe-se de um pequeno chão, que fica quasi defronte da porta principal da Igreja; o assento formado de uma casa terrea e defronte uma corte colmada, ficando entre o meio o Eido, e por traz da casa uma horta e rocio, e por baixo d'esta outra horta.—A leira do meio—outra leira pegada—A leira das hortinhas—O campo

da cortinha—A leira da Lameirinha—A leira do sub-rego—A leira de traz da casa do vendeiro.—A leira da Togeira.—A leira do Agrêllo.—A leira de sobre o muinho.—O campo da levada.—O campo de Santa Luzia, Uma grande sorte de montado, por cima do dito campo, avaliado tudo, livre de foro e laudemio na quantia de dois contos novecentos e quinze mil, novecentos e setenta e dois reis.

O CASAL DA TORRE, sito na dita freguezia, que se compõe de casas terreas, colmadas, e uma telhada, com suas cortes, eido, alpendre, eira, hortas, e ao nascente das casas um lameirinho, e mais terrenos de cultura, compõe-se das seguintes glebas: O campo da cortinha.—A leira do Penedo—A leira das Uveiras, avaliado livre de foro e laudemio na quantia de setecentos oitenta e oito mil setecentos e vinte reis.

O CASAL DA COSTA, sito na dita freguezia, compõe-se de casas terreas, telhadas e colmadas, eido com sua latada, hortas, eira, alpendre e terras de cultura, e com as seguintes glebas—O campo de baixo,— campo da bouça—A bouça do Agrello—O campo da Nogueira,—O campo do Lourido,—Uma sorte de matto no monte do Calvario.—Uma sorte de monte Cubos, tudo avaliado livre de foro e laudemio na quantia de um conto trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reis. O CASAL DE BRITELLO, sito na dita freguezia, que se compõe de casas terreas e sobradadas, cortes, eido, alpendre e eira e diversas terras de cultura, e de matto, que tudo forma um circuito, tapado por paredes e vallados e apenas dividido pelo corte da estrada, avaliado livre de foro e laudemio na quantia de dois contos e onze mil cento e setenta e dois reis.

A QUINTA DE TRESMONDE E LAMAS LONGAS, com todas as suas pertencas, sito na dita freguezia, de natureza de prazo foreiro á commenda de Serzedello e ao Reguengo d'esta cidade,—compõe-se do seguinte—O assento do casal de Tresmonde que se compõe de casas nobres com suas salas, quartos, cosinha, varandas, pateo, e dois escadarios de pedra, e cocheira, tudo em estado de ruina, casas de caseiros telhadas, casas de colleiro em construção, eira, lagar, um jardim em construção, com dois tanques e um lago tambem em construção, terras de horta e lavradias, a que chamam o quinta; terra de matto com as seguintes glebas:

Bouça de Tresmonde, campo do Paulo ou horta, com arvores de vinho e fructa, com carvalhos e pinheiros, com suas respectivas aguas tudo circuitado sobre si por parede e Vallos, com dois portões de entrada para o lado do sul—O campo do olival, terra lavradia, com arvores de vinho e oliveiras—Um bocado de terreno inculto com pinheiros ao lado do sul, da estrada que vae d'esta cidade a Santo Thyrso.—O campo do Barreiro.—Bouça do Codeçal e lameiro da pedrinha, tudo junto e unido e dividido por combros, terra lavradia com arvores de vinho e terras de matto com carvalhos—O campo de e Gouvenca, campo das lameiras e lameiro do Barreiro divididos por combros com arvores de vinho—Um bocado de terra d'horta ao lado do sul da estrada que vae d'esta cidade para Santo Thyrso.—O campo da Manguella, terra lavradia com arvores de vinhs, avaliado livre de foro e laudemio na quantia de cinco contos setecentos setenta e quatro mil cento sesenta e cinco reis.

O CASAL E QUINTA CHAMADA DE NEGAS, sito na dita freguezia de natureza de prazo, foreiro ao Reguengo d'esta cidade, compõe-se do seguinte—O assento do casal que se compõe de casas terreas e sobradadas, telhadas e colmassas, com seu eido, cortes, barras, colmassas, com lojas e lagar, coberto e eira terrea, com seu portal fronho ao nascente com terras d'horta, com arvores de e vinho e fructa, junto e unido—O campo de cima—O campo de baixo—O campo da Boncinha—O campo do Salgueiro—Leira das Veigas—Leira da Nogueira.—Leira do Outeirinho —Leira da Estrada—O Lameiro.—O campo do Arco com um bocado de lameiro ao lado do nascente—

A mata da Veiga, com um bocado de terra lavradia ao lado do sul—O lameiro do Arco—Um bocado de terra chamada do Lameirinho de Negas, ao lado do norte da estrada;—O lameiro de Negas.—A leira chamada do Agrello.—O monte denominado do Pombal; avaliado livre de foro e laudemio na quantia de dois contos oito centos noventa e quatro mil, trescentos e dezoito reis.

A PROPRIEDADE DE MONDIM, sito na reguezia de S. Salvador de Gandarella, d'esta mesma comarca, que se compõe de casas terreas, telhadas e colmassas, com suas cortes, eido, ramada, e junto terras d'horta e lavradias

com arvores de vinho e fructa, tudo circuitado por parede, foi avaliada para sempre na quantia de trescentos mil reis.

UMA SORTE DE MATTO, com pinheiros, pertença da mesma propriedade de Mondim, sito na dita freguezia de Gandarella que foi avaliada para sempre na quantia de sessenta e um mil e vinte reis.

O CASAL DEMIRÃO, situado na dita freguezia de Gandarella, de natureza de prazo, foreiro á commenda de Serzedello, que se compõe do seguinte—O assento do casal, que se compõe de casas terreas e sobradadas e colmassas, cortes, casa de lagar, eira terrea e alpendre, telhado, eido, cortes e barras, colmassas, com um portal fronho ao nascente, terra de horta e lavradia, bouça de dentro—campo da Agra—leira de cima—leira do meio da fonte—leira de baixo—campo da porta—lameiro do Pereiro, e lameiro do fundo, tudo circuitado por paredes e vallos, tendo no meio d'este circuito um campo chamado das Vilhas, pertencente aos casaes de torneiros e ao casal do Combro de José da Silva Vieira, cujo circuito tem as leiras divididas por combros—a leira do Mirão—a leira da Pedrinha de cima e da Pedrinha de baixo, a leira da Junca e campo do Soutello, tudo terra lavradia com arvores de vinho e algum matto, passando de permeio entre a leira da Junca e o campo do Soutello, o caminho da igreja—O campo do Talho—o campo da Silveirinha—a bouça da Silveirinha,—a bouça de Cima, e ao pé da mesma uma leira de matto, foi avaliado livre de foro e laudemio na quantia de tres contos, quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois rs.

Todos os referidos bens, teem de ser arrematados e postos em praça pelos valores acima indicados no dia 27 do corrente mez de julho pelas 10 horas da manhã no Tribunal Judicial d'esta comarca, sito na rua das Lamellas d'esta cidade. E para assistirem á mesma arrematação, são citados pelo presente, quaesquer credores e senhorios incertos, afim de deduzirem seus direitos.

Guimarães 1 de julho de 1879.

Está conforme. T. de Queiroz

O escrivão,
Manoel de Sousa Loureiro (56)

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito d'esta comarca e cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias citando os credores

e legatarios desconhecidos ou residentes fora da comarca, para serem deduzir o direito que tiverem no inventario orphanologico a que se procede por fallecimento de João Luiz Marques e mulher Luiza Maria da Silva, que foram moradores no lugar de Sapiellos, freguezia de São Paio de Figueiredo, em que é inventariante seu filho Joaquim Luiz Marques, com pena de revelia.

Guimarães, 3 de julho de 1879.

Verifiquei
Barão de Pombeiro
O escrivão
Manoel de Sousa Loureiro.
(58)

Pelo juizo de direito da comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão do 3.º officio abaixo assignado, correm editos de 30 dias, a contar da data da publicação de último annuncio, a citar e chamar os herdeiros residentes em parte incerta no Imperio do Brazil, Joaquim Coelho Guimarães, e Bento Coelho Guimarães, filhos da finada Antonia Ribeiro de Freitas, viuva, que foi do lugar da eira velha, freguezia de S. João das Caldas de Vizella, da dita comarca, por quem se procede a inventario officioso, para fallarem a todos os termos d'elle até final, e bem assim os credores e legatarios desconhecidos ou domiciliados fora da comarca, para que dentro do dito prazo deduzam seus direitos; em cujo inventario é inventariante Maria Amelia Jordão, do mesmo lugar e freguezia; e isto na forma do disposto nos §§ 3.º e 4.º do artigo 696 do codigo do processo civil, com a pena de revelia e seguir seus termos.

Guimarães 7 de julho de 1879.

O escrivão
O segundo Juiz substituto—Barão de Pombeiro

Serafim Carneiro Geraldles Junior.
(57)

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito d'esta comarca e cartorio do primeiro officio correm editos de trinta dias citando os credores e legatarios desconhecidos ou rezidentes fóra da comarca para virem deduzir o direito que tiverem no inventario orphanologico a que se procede por fallecimento de Manoel Pinto de Moraes, solteiro, morador que foi no lugar de Carradella freguezia de S. Paio de Vizella, em que é inventariante sua filha natural Maria Roza, mulher de Antonio Henriques, da freguezia de Gemoes, com pena de revelia.

Guimarães 3 de julho de 1879.

Verifiquei.
Barão de Pombeiro.

O escrivão

Manoel de Sousa Loureiro
(55)

VINHO

DO

ALTO DOURO

PREMIADO

NAS

EXPOSIÇÕES



CASA

DE

VILLAPOUCA

PREMIADO

NAS

EXPOSIÇÕES

José d'Oliveira, encarregado de vender os vinhos da casa de Villa Pouca, annuncia que tem á venda as seguintes qualidades de vinho engarrafado (fóra a garrafa)

Tinto de meza.	150 rs.	Moscatel.	500 rs.
Ligrima	290 rs.	Vinho de 1854.	600 rs.
Tnto	100 rs.	Roncon	700 rs.
Tnto fino	210 rs.	Vinho de 1825	15000 rs.
Vinho velho em prova secca.	300 rs.	Reserva de 1838 por gar.	25250 rs.
Malvasia, 2.ª qualidade	360 rs.	Bual de 1851	15000 rs.
Vinho velho.	400 rs.	Delicado de 1857	800 rs.
Alvaralhão, superior	560 rs.	Especial de 1862	600 rs.
Bastardo velho.	500 rs.	Cerveja ingleza	140 rs.
Malvasia primeira qualidade	500 rs.	» Nacional	50 rs.

A RETALHO

Vinho de mesa a 50, 60, 80, e 120 rs. o quartilho do tinto e 120 réis do branco. Este armazem tem depositos: em Fafe, em casa do snr. Miguel Antonio Monteiro de Campos em Vizella, em casa do snr. João Teixeira Alves, nas Taipas, no hotel do snr. Villas; em Braga, em casa do snr. Bernardo José Fernandes Carneiro, rua do Souto n.º 9; em Vianna do Castello, em casa do snr. José Antonio Gonçalves d'Azevedo, rua de S. Sebastião; no Porto, em casa do snr. F. G., Santa Cruz, rua de Santa Catharina; em Aveiro, em casa do snr. Lourenço da Costa Salgueiro; em Agueda, em casa do snr. Victorino Antonio Martins.

Responde-se pela boa qualidade e pureza d'estes vinhos e deixa-se fazer n'este toda e qualquer experiencia chimica; mas se ainda depois d'isso algum duvidar da sua pureza, podem apparecer no armazem, afim de assistirem á votação dos ditos vinhos.

CESAR CANTU

HISTORIA UNIVERSAL
REFORMADA, ACCRESCENTADA
E AMPLIADA POR

Antonio Ennes

Edição illustrada com 140 gravuras.

archeologia, bellas-artes, mappas de geologia antiga, retratos de homens illustres, etc.

Cada fasciculo 200 reis.—Provincias 220.

ESTA em distribuição o 1.º e continua a receber-se assignaturas no escriptorio provisorio da empresa, rua da Atalaya, 65—LISBOA.

TYPOGRAPHIA

9—RUA DO ESPIRITO SANTO—11

N'esta officina fazem-se todos os trabalhos concernentes á arte typographica, para o que está sortida com excellentes typos. Os preços são harmonisados com os de iguaes estabelecimentos, e a nitidez com que se executam todas as obras póde julgar-se pelas que aqui tem sido feitas.

GUIMARAES, Typ. de J. da S. Carvalho.

Estabelecimento de Loterias DE

João Marques d'Almeida e Castro

227—Rua de Santa Catharina—331

PORTO

Este estabelecimento, que por grande numero de pessoas tem sido perferido a outros, não só por os premios que no mesmo constantemente estão sabindo, mas por a promptidão com que executa as encomendas que lhe são dirigidas, continua a ter á venda para todas as loterias, bilhetes ineiros, meios ditos, quintos, quartos, decimos, oitavos e fracções de 600 reis, 500, 300, 250, 200, 130, 100 e 40 reis.

Satisfaz para as provincias todas as encomendas de (bilhetes ou fracções em pequena ou grande quantidade) vindo as mesmas acompanhadas da sua importancia em ordens, vales do correio ou estampilhas do mesmo.

Envia, gratuitamente, os prospectos, a todas as pessoas que desejarem ser informadas dos premios de que se compõem as loterias e dos dias em que as mesmas se teem de extrahir; assim como remette no fim das extracções, as respectivas listas geraes dos premios.

Aos pretendentes

Apesar do grande numero de correspondentes que este estabelecimento tem nas provincias para a venda de bilhetes e fracções de todas as loterias, o mesmo recebe ainda propostas das pessoas que pretenderem vender este genero á commissão. Os pretendentes que quizerem encarregar-se da venda d'esta fazenda, podem com ella, NEGOCIAR SEM RISCO porque se acceita de novo até ás vespervas das extracções, toda a fazenda que os mesmos não tiverem vendido. Além d'isso teem a vantagem de poderem NEGOCIAR SEM EMPREGAR CAPITAL porque a importancia de qualquer remessa que lhes seja feita, pode ser enviada depois da fazenda vendida, bastando para isso que o portador dê como conhecimento um negociante da cidade do Porto.

A commissão é vantajosa e os mais esclarecimentos dão-se a quem os pedir.



SINGER

MACHINAS PARA COSER

LEGITIMAS DA

Companhia Fabril SINGER

17—Rua de S. Vicente—17

BRAGA SINGER

As melhores machinas para custura que todo o mundo conhece e que nunca tiveram rival.

Vendeu no anno de 1877, 282:812 machinas de custura !!! mais 20:496 que em 1876.

A COMPANHIA FABRIL

SINGER

Vende as suas magnificas e sempre acreditadas machinas, ao alcance de todas as fortunas, a prestações de 500 reis semanacs sem prestação de entrada ou 10 por cento a menos a prompo pagamento.

MACHINAS LEGITIMAS

SINGER

Para familias, alfaiates, costurairas, chapelleiros e sapateiros

A Companhia Fabril SINGER

Garante todas as suas machinas não só no seu bello trabalho, como na sua immensa duração, com séria garantia.

Avisamos o publico que tenha todo o cuidado para não ser enganados com as machinas imitações, como algumas pessoas, por infelicidade d'ellas o tem sido.

As machinas legitimas SINGER só se encontram á venda na Sub-cursal da

Companhia Fabril SINGER

18—Rua de S. Vicente—17

BRAGA

Em sua agencia em Guimarães, em casa de Antonio José da Costa Braga, Rua Nova do Mercado n.º 1 a 5 e nas casas estabelecidas em todas as capitães dos districtos de Portugal e Hespanha.

Ensino esmerado e gratis em casa do comprador.

Peçam cotalogos illustrados com lista de preços, que se enviarão GRATIS.

Singer